

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala de reunião da Presidência da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, reuniram-se, em conformidade com o art. 132 da Lei nº 6.404 de 1976, a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** e a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da EBC para deliberação sobre os seguintes assuntos, constantes da ordem do dia: **I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: A.** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício financeiro de 2022, e o Relatório da Administração e; **B.** Deliberar sobre a destinação do lucro apurado no exercício de 2022. **II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A.** Fixar a remuneração global dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal, e do Comitê de Auditoria; **B.** Deliberar sobre o Aumento de capital, mediante a capitalização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital contabilizado no patrimônio líquido; e **C.** Eleger administrador do Conselho de Administração. Reunidos, em primeira convocação, estiveram presentes à Assembleia o senhor **HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO**, representante da única acionista da Empresa, a União, conforme delegação de competência do senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria SUBPGFN/ME nº 64, de 9 de março de 2023; o senhor **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, Diretor-Presidente da EBC; e o senhor **FÁBIO PIFANO PONTES**, Presidente do Conselho Fiscal da EBC. O senhor **HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO**, representante da União, assinou o Livro de Presença previsto no artigo 127, da Lei n.º 6.404/76. O senhor **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, Diretor-Presidente da EBC, assumiu a Presidência dos trabalhos, conforme delegação do senhor Presidente do Conselho de Administração, Gutemberg Faria Rios, consoante o Parágrafo único, do artigo 43, e, ainda, o artigo 16, ambos do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 4/11/2020 e atualizado pelas AGEs de 2/2/2021, de 29/4/2021 e de 28/4/2022, tendo convidado a mim, **ROBERTA ALMEIDA DANTE**, Secretária-Executiva, para secretariar a reunião, que ficou, assim, legalmente constituída. É dispensada a publicação convocatória (Ofício SEI nº 7924/2023/ME, de 16 de janeiro de 2023), em razão da União ser a acionista única da Empresa, detentora da integralidade do capital social. Com a palavra, o senhor Presidente da Assembleia, **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, passou a palavra

X

1
J

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

para o representante da União, que votou da seguinte forma: I) aprovação das Demonstrações Financeiras e Relatório Anual de Administração, referente ao exercício findo em 31/12/2022. II) aprovação da proposta de destinação do resultado do exercício de 2022, qual seja, Lucro Líquido de R\$ 1.048.482,76 (um milhão, quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme a seguir: Lucro Líquido do Exercício no valor de R\$ 1.048.482,76 (um milhão, quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos); (-) Reserva Legal (5%) no valor de R\$ 52.424,13 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e treze centavos); (=) Lucro Líquido Ajustado (LLA) no valor de 996.058,63 (novecentos e noventa e seis mil, cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos); (+) Ajustes de exercícios anteriores no valor de R\$ 2.916.834,99 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos); (-) Reserva de Incentivos Fiscais no valor de R\$ 3.912.893,62 (três milhões, novecentos e doze mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos); Saldo 0 (zero). III) fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais por meio da Nota Técnica SEI nº 7310/2023/MGI, de 10 abril de 2023, nos seguintes termos, que devem ser registrados em ata: a) fixar em até R\$ 4.527.240,56 (quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024; b) fixar em até R\$ 111.290,34 (cento e onze mil, duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 111.290,34 (cento e onze mil, duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024; c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os



**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela contida na Nota Técnica supramencionada, atendo-se aos limites definidos na alínea “a” e “b”; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; h) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; i) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; j) condicionar o pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; k) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; l) condicionar o pagamento da rubrica "Auxílio Moradia" à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que preveja no mínimo os seguintes termos: i- o benefício seja deferido exclusivamente a membro da Diretoria-Executiva que tenha se deslocado do seu local de residência ou de seu domicílio para exercício do cargo; ii - o local de residência ou domicílio, quando de sua nomeação, não se situe dentro da mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; iii - o membro da Diretoria-Executiva ou seu cônjuge ou companheiro(a) não seja proprietário de imóvel residencial na mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; iv - o deslocamento não tenha sido por força de lotação ou nomeação para cargo efetivo; v - o benefício não deverá ser pago caso o cônjuge ou companheiro(a) ou outra pessoa que resida com o membro da Diretoria-

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

Executiva ocupe imóvel funcional, receba auxílio-moradia ou qualquer outra verba de idêntica natureza de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta ou dos Poderes Legislativo ou Judiciário de qualquer dos entes federativos; **vi** - o benefício terá natureza indenizatória, na modalidade de reembolso, no valor comprovadamente gasto no mês anterior com aluguel ou hospedagem, até o limite aprovado; **m**) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest, ressaltando que a remuneração dos membros estatutários das empresas dependentes de recursos do Tesouro Nacional está limitada ao teto constitucional, em consonância com o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal do Brasil, combinado com o § 9º do mesmo artigo; **n**) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001, no Regulamento de Previdência Complementar da Empresa e na Resolução CGPAR/ME nº 37/2022; e **o**) delegar ao Conselho de Administração a competência para distribuir a remuneração da diretoria. **IV**) aumento do capital social, sem a emissão de novas ações, que era de R\$ 334.391.034,26 (trezentos e trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) e passa a ser de R\$ 358.133.483,71 (trezentos e cinquenta e oito milhões, cento e trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), mediante a incorporação de crédito de AFAC, com a correspondente alteração do art. 9º do Estatuto da EBC, como decorrência do aumento deliberado na AGE, para que nele conste a nova expressão monetária do capital social, conforme redação adiante: *Art. 9º O capital social da EBC é de R\$358.133.483,71 (trezentos e cinquenta e oito milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), dividido em duzentas mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.* **V**) pela eleição de **DANIEL FERNANDES MERLI** (Ofício SEI nº 28799/2023/MGI, de 17 de abril de 2023), membro do Conselho de Administração, como representante do Ministério da Gestão e Inovação de Serviços Públicos – MGI, brasileiro, solteiro, jornalista, com endereço Esplanada dos Blocos K, 6ª andar, sala 651, Brasília/DF, filho de JOSÉ OSVALDO MERLI e GICELDA BATTISTON FERNANDES MERLI, portador da Carteira de



**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

Identidade nº 32.698.603-0 SSP/SP e do CPF 281.989.558-10, com os honorários mensais de um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, conforme aprovado na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, de 18 de abril de 2023, com o prazo de gestão de 27 de abril de 2023 até 27 de abril de 2025, em substituição a Evie Gonçalves, cuja entrada em exercício fica condicionada à manifestação do Conselho de Administração acerca do enquadramento do indicado aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e documentos apresentados, conforme exigência do art. 88, § 3º do Estatuto Social da EBC. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata em 2 (duas) vias, que após lida e validada, foi aprovada e assinada por mim, **ROBERTA ALMEIDA DANTE**, pelo representante da União, pelo Diretor-Presidente da EBC, e pelo Presidente do Conselho Fiscal, para os fins determinados em lei.




HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO
Representante da União



HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Diretor-Presidente
Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC



FÁBIO PIFANO PONTES
Presidente do Conselho Fiscal



ROBERTA ALMEIDA DANTE
Secretária-Executiva
Empresa Brasil de Comunicação S.A –EBC